

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP00012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160628DP00012

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

M A B



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO

Mr (a) Sr(a) Secretário(a) de Administração:

Nome: MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA

Função: MANUTORA DE SACOS Matrícula: 150 23

Endereço: Rua BRASILEIRA WASHINGTON CRUZ N. S. DO PIQUADO

Fone: (31) 4 9927-3174 C.P.F.: 066.273.724-52

Vem aui respectosamente REQUERER:

A EXONERACAO DO CARGO DE MANUTORA DE SACOS
Ocupado no EMPREGO PUBLICO CATEGORIA A MUNICIPAL
USO DE PASSADO, EM PUNTO CONCORDA E ESTABEI
SENDO EMZADA NA DATA DA SEMANA

Novas Termos,

Pede e Espera Definitivo:

Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016

Maria de Fatima de Almeida

Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE:

Retificam a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
EI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
Professora Básica I (EI) - Vaga de Deficiente, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
Municidade, servindo-lhe de título a presente
Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas,
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Ferrenente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º - fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, EMÍDIO DENIZ
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirobiisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cajazeiras - PB, 28 de Junho de 2016.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

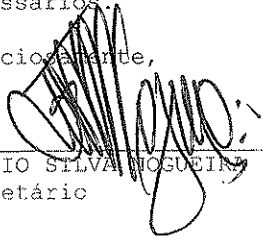
Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade do município em ter um local adequado para o funcionamento do Centro de Referência e Atendimento a Mulher, contando este imóvel com uma boa localização, pois está situado na Avenida Presidente João Pessoa, 157, Centro de Cajazeiras-PB, perímetro urbano desta cidade, como ainda atende às peculiaridades dos serviços desempenhados por esta unidade vinculada a Secretaria Municipal Executiva de Política para Mulher, visto que a estrutura física, que conta com área de 90,00m², possui um terraço, uma sala ampla, uma dispensa, uma cozinha e três dormitórios, além de dois banheiros, contando com um padrão construtivo de boa qualidade, inclusive possuindo piso em mosaico, em bom estado de conservação. Assim, tanto pelo fácil acesso, haja vista que está situada em uma das principais ruas da cidade, próximo a escolas, bancos, hospitais, supermercados, escritórios e imóveis residenciais, como pelo seu padrão construtivo, visto que a estrutura física proporciona condições satisfatórias para a finalidade de uso que será dada a este, é que se busca efetivar a locação deste imóvel.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



SILVIO SILVA NOGUEIRA
Secretário







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: Locação mensal de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade do município em ter um local adequado para o funcionamento do Centro de Referência e Atendimento a Mulher, contando este imóvel com uma boa localização, pois está situado na Avenida Presidente João Pessoa, 157, Centro de Cajazeiras-PB, perímetro urbano desta cidade, como ainda atende às peculiaridades dos serviços desempenhados por esta unidade vinculada a Secretaria Municipal Executiva de Política para Mulher, visto que a estrutura física, que conta com área de 90,00m², possui um terraço, uma sala ampla, uma dispensa, uma cozinha e três dormitórios, além de dois banheiros, contando com um padrão construtivo de boa qualidade, inclusive possuindo piso em mosaico, em bom estado de conservação. Assim, tanto pelo fácil acesso, haja vista que está situada em uma das principais ruas da cidade, próximo a escolas, bancos, hospitais, supermercados, escritórios e imóveis residenciais, como pelo seu padrão construtivo, visto que a estrutura física proporciona condições satisfatórias para a finalidade de uso que será dada a este, é que se busca efetivar a locação deste imóvel. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação mensal do imóvel localizado na Avenida Presidente João Pessoa, n° 157, Centro do município de Cajazeiras-PB, para funcionamento do Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher	imóvel	12

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada.

3.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

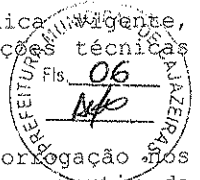
5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 28 de Junho de 2016.

Silvio Silva Nogueira
SILVIO SILVA NOGUEIRA
Secretário
Motricula 15 485



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2016.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Locação mensal do imóvel localizado na Avenida Presidente João Pessoa, n° 157, Centro do município de Cajazeiras-PB, para funcionamento do Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher	imóvel	12	1.000,00	12.000,00
Total:					12.000,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 12.000,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 28 de Junho de 2016.

Silvio Silva Nogueira

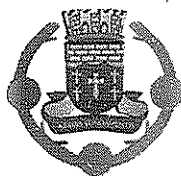
SILVIO SILVA NOGUEIRA

Secretário

Materia 15.485

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DATA BASE: Junho de 2016.

OBJETO: Imóvel Residencial.

OBJETIVO: Obter o valor de locação de imóvel.

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB

LOCALIZAÇÃO: Avenida Presidente João pessoa, 157, Centro, Cajazeiras – PB.

ÁREA DO TERRENO: 98,00 m²

ÁREA CONTRUIDA: 90,00 m²

PROPRIETÁRIO: Marcela Diógenes Moreira.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO: R\$1.000,00 (Um Mil Reais).

ENGENHEIRO AVALIADOR: Denis Willian de Souza
CREA 161.207.957-1.

Denis W. de Souza
Engº Civil - CREA 161207957-1
0360899-2141

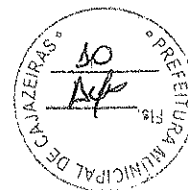




SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. SOLICITANTE
3. PROPRIETÁRIO
4. OBJETOS DE AVALIAÇÃO
 - 4.1 TIPO DE BEM
 - 4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM
 - 4.2.1 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
 - 4.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO
5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO
6. FINALIDADE DO LAUDO
7. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO
 - 7.1 MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO
8. PRESSUPOSTOS
9. CONCLUSÃO

Denis W. de Souza
Eng. Civil - CREA 161210/07-4
33.8899-2141



1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi elaborado á luz da Norma Brasileira para Avaliações de Imóveis Urbanos (NBR N° 14.653-2) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2. SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB

3. PROPRIETÁRIO

Marcela Diógenes Moreira, conforme consta na Escritura Pública ou Certificada de Registro do Imóvel.

4. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Um (01) imóvel localizado á Avenida Presidente João Pessoa, 157, Centro, Cajazeiras – PB.

4.1 TIPO DO BEM

Prédio de uso residencial.

4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM

IMÓVEL: Situado á Avenida Presidente João Pessoa, 157, Centro, Cajazeiras – PB.

TERRENO:

ÁREA: 98,00 m²

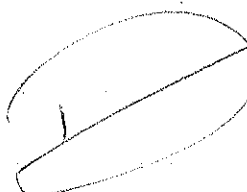
FORMATO: Regular

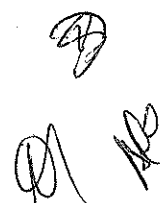
TOPOGRAFIA: Plana

SUPERFÍCIE: Ao nível do logradouro principal

BENFEITORIAS:

ÁREA: 90,00 m²


Denis W. de Souza
Eng.º Civil - CREA 161207957-1
33.3399-2141





4.2.1 CARACTERISTICAS DO IMÓVEL

O prédio de uso residencial é construído de tijolos, coberto de telhas. Terraço, um portão de ferro na frente, 01 sala ampla, 01 dispensa, 01 cozinha, três dormitórios, dois Wc's, piso em mosaico entre outros. Tem padrão construtivo de boa qualidade, bom estado de conservação, estando localizado em uma das principais ruas da cidade.

4.3 CARACTERISTICAS DA REGIÃO

A região em estudo apresenta uma forte concentração de imóveis residencial, sendo esta sua predominância e tendência. Também conta com a proximidade com escolas, bancos, hospital, supermercados, vários escritórios e imóveis residenciais.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA- Existente

ENERGIA ELÉTRICA- Existente

LIMPEZA URBANA- Existente

DRENAGEM PLUVIAL- Existente


PAVIMENTAÇÃO- Existente

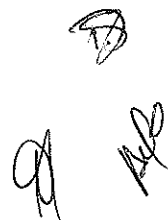
LAZER- Existente

SISTEMA VIÁRIO- Existente

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

Devido ao aumento da procura e conseqüente diminuição da oferta por imóveis residenciais e comerciais na cidade, dado ao aumento de investimentos feitos, especialmente, na área de educação, mercado imobiliário, de um modo geral, sofreu alterações bastante significativa, principalmente no que tange ao aquecimento de preço de locações em toda a cidade e mais efetivamente nas mediações onde está localizado o imóvel avaliando.

 Denis W. de Souza
Eng.º Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141





6. FINALIDADE DO LAUDO

O laudo de avaliação tem por finalidade estimar o VALOR DE MERCADO do bem avaliando, ficando, locador e locatário cientes dos valores de mercado e livres para negociarem sem nenhuma interferência ou pressão.

7. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO

O imóvel foi avaliado por meio de informações junto à instituições, casas comerciais e pessoas que atuam diretamente no ramo imobiliário Cajazeirense.

Utilizamos o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO** em que o valor é definido através de comparação com os imóveis de características aproximadas ao imóvel que está sendo avaliado.

7.1 MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

7.1.1 PESQUISA DE VALORES

Objetivou-se a avaliação do imóvel segundo as diretrizes do método Comparativo Direto de Dados de Mercado, bem como em conformidade com o estabelecido no item 8.2.1 da NBR 14.653-2/2004 da ABNT.

A amostragem foi feita em consulta à corretores de imóveis da cidade e/ou proprietários.

8. PRESSUPOSTO

- ✓ As atividades que resultaram na feitura deste documento se deram através de Coleta de dados realizada junto a imobiliárias, pessoas físicas e profissionais idôneos atuantes e conhecedores do mercado imobiliário local;
- ✓ Não foram efetuadas investigações relativas a defeitos nos títulos e considerou-se que os documentos são bons e as informações prestadas por terceiros são confiáveis e de boa-fé;
- ✓ Não foram efetuadas investigações sobre a propriedade do imóvel avaliando;

Denis W. de Souza
Eng.º Civil - CREA 161207957-1
83.8899-2141

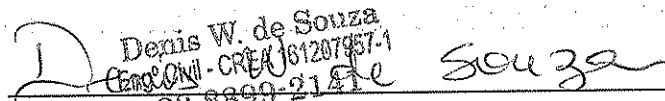


✓ A presente avaliação baseia-se nas dimensões do imóvel retiradas na escritura.

9. CONCLUSÃO

O imóvel avaliando tem boa localização e bom padrão construtivo. Assim, após verificação dos dados e alguêns cálculos, concluímos que o valor médio é o mais condizente para a locação do imóvel, ou seja, **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**.

Cajazeiras, 30 de Junho de 2016.


Denis W. de Souza
Eng. Civil - CREA 161.207.957-1
83.8890-2141
Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3-699.541

26/01/2015

MARCELA DIÓGENES MOREIRA

JOSE JOÃO MOREIRA FILGUEIRA
MARIA JRAJÁ DIÓGENES MOREIRA
CAJAZEIRAS / PB

04/02/1984

C.NASC. Nº. 20654, FOLHA 215, LIVRO A-35, REGISTRO CIVIL (07/02/1984)
CAJAZEIRAS - PB

041.938.244-54
4842734D

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NH 06

Recomenda-se não plastificar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

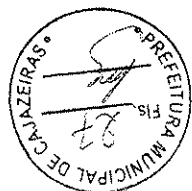
POLÍCIA CIVIL

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Marcela Diógenes Moreira

CAJAZEIRA DE IDENTIDADE



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

TIT.: RENE MOESIA
Sub.: ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas
CAJAZEIRAS - Paraíba, 28/04/2015

Confira os dados do ato.
(EM:192,06)[FA:22,77][FE:5,76][SS:9,60][TT:230,19]

Livro 2-AO
Matrícula 7969
Folha
Data 18/11/1987

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2AO, Matrícula N° 0007969, datado 18/11/1987, encontrei o seguinte: **IMÓVEL** - Uma casa construída de tijolos coberta de telhas, situada à Av. Presidente João Pessoa, n° 157, nesta cidade de Cajazeiras-PB, um janelão de frente, uma área de entrada, com portas e piso de cimento, e mosaico, instalações d'água e luz, área de circulação, seis compartimentos, pequeno muro, sala sanitária, completa, encravada em terreno foreiro do Patrimônio de Nossa Senhora da Piedade, localizada entre casas que foi ou é de José Gonçalves Moreira ao leste, e que foi ou é de Manoel Moreira Neto, a oeste, que foi de Clarindo Luiz da Silva, e havida conforme registro em 12.08.72, cadastrada junto ao Projeto CIATA sob n.° 01.1.025.0025.01.430, avaliada em Cz\$ 70.000,00. PROPRIETÁRIO: Espólio de Abel Moreira Nóbrega e Anna de Jesus Moreira, em 20.10.87. Registro anterior n° 22.204, livro 3-2H, fls. 059, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 18 de novembro de 1987.

R-1/7.969 - Nos termos do formal de partilha, datado de 17 de novembro de 1987, da 2ª escriturã desta comarca, assinado pela Exmª Srª Drª Maria Coeli Nobre Silva, Juíza de Direito; 50% (METADE) no imóvel da matrícula supra, foi adquirido por: Francisco Moreira Nobrega, brasileiro, casado, agricultor, residente no imóvel São Benedito, desta comarca, portador do CIC n.° 009.387.854-00; por herança do Espólio de Abel Moreira da Nóbrega e Anna de Jesus Moreira, em 20.10.87; no valor de Cz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), não havendo condições. Dou fé. Cajazeiras-PB, 18 de novembro de 1987.

R-2/7.969 - Nos termos do formal de partilha, datado de 17 de novembro de 1987, da 2ª escriturã desta comarca, assinado pela Exmª Srª Drª Maria Coeli Nobre Silva, Juíza de Direito; 50% (METADE) no imóvel da matrícula supra, foi adquirido por: Terezinha Moreira da Nobrega, brasileira, casada, doméstica, residente na rua Barão do Rio Branco, nesta cidade, CIC n.° 009.459.194-68; por herança do Espólio Abel Moreira da Nóbrega e Anna de Jesus Moreira, em 20.10.87; no valor de Cz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), não havendo condições. Dou fé. Cajazeiras-PB, 18 de novembro de 1987.

R-3/7.969 - Nos termos da certidão de partilha, datada de 01 de junho de 1998, lavrada pelo 3º Escrivão desta comarca; o imóvel do R-2 supra foi adquirido por: Otacilio Moreira da Nóbrega, brasileiro, viúvo, proprietário, residente na rua Dimas Andriola, s/n, Bairro Jardim Oásis, nesta cidade, CPF n.° 009.459.194-68; havida por meação no Espólio de Terezinha Moreira da Nóbrega, em 05.09.97. No valor de R\$ 6.000,00, não havendo condições. Dou fé. Cajazeiras-PB, 09 de junho de 1998.

R-4/7.969 - Nos termos da escritura de compra e venda de herança, datada de 17/11/2000, lavrada nas notas da 2ª Tabeliã desta comarca, no livro n° 198, fls. 104; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: Manuela Diógenes Moreira, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada à rua Nina Lima n° 48, na cidade de João Pessoa-PB, CIC n° 007.470.304-80; por compra feita a: Otacilio Moreira da Nobrega, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado na Praça Cardeal



Arco Verde, nesta cidade, portador do CIC n.º 009.459.194-68; Maria Santa da Nóbrega, brasileira, viúva, do lar, residente no Sítio São Benedito, município de Cachoeira dos Índios-PB, CIC n.º 451.010.784-68; Vânia Maria Moreira da Nóbrega, brasileira, solteira, maior, psicóloga, residente na Av. Tamandaré, 120, apto 12, Tambaú, João Pessoa-PB, portadora do CIC 337.391.884-72; Maria Celi Moreira da Nóbrega, brasileira, solteira, maior, professora, residente à rua Nelson Louzeiro, 1634, município de Tocantins, Estado do Tocantins, CPF n.º 206.240.344-53; Maria Veralúcia Moreira da Nóbrega, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Sítio Marrocos, 288, Bairro Pinto Madeira, na cidade do Crato-CE, portadora do CIC n.º 190.007.403-63; Maria das Graças Moreira da Nóbrega, Lira e seu esposo Paulo Fernando de Lira, brasileiros, casados, do lar, funcionário público, residentes à rua Venancio Neiva, 123, Cajazeiras-PB, portadores do CPF n.º 468.236.524-87, ele 185.617.304-63; José Anchieta Moreira e sua esposa Maria Aparecida Viana Moreira, brasileiros, casados, pecuarista, ela professora, residentes e domiciliados na cidade de Parnarama-MA, portadores do CPF n.º 151.030.644-74 e 133.075.503-06; Carlos Antônio Moreira da Nóbrega e sua esposa Maria do Socorro Rodrigues dos Santos, brasileiros, casados, agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Sítio São Benedito, município de Cachoeira dos Índios-PB, portadores dos CIC n.ºs 167.954.508-73; pelo preço certo de R\$ 5.000,00, não havendo condições dou fé. Cajazeiras-PB, 04 de dezembro de 2000.

AV-5/7.969 - Ônus. Usufruto. Gratuito. Nu Proprietária: Manuela Diógenes Moreira, qualificada no R-4 supra. Usufrutuárias: Maria Irajá Diógenes Moreira e Maria Nogueira Diógenes, mãe e avó da proprietária, brasileiras, casada, professora, e do lar, residentes à rua Pe. Rolim 108, nesta cidade, portadora do CIC n.º 162.368.074-34. Forma de Título: Escritura Pública de Compra e Venda de Herança, datada de 17/11/2000, lavrada nas notas da 2ª Tabeliã desta comarca, no livro n.º 198, fls. 104; Imóvel: O constante da presente matrícula. Usufruto esse que se finda com o falecimento da última usufrutuária sobrevivente. Valor Nihil. Condições: as constantes na escritura. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 04 de dezembro de 2000.

AV-6/7.969 - Certifico, conforme Escritura Pública de Renúncia de Usufruto, lavrada em 16 de maio de 2003, no 2º Tabelionato desta cidade, livro n.º 210, fls. 037, que fica cancelado o usufruto sob n.º AV-5/7.969 supra, em virtude de renúncia expressa por das usufrutuárias Maria Nogueira Diógenes e Maria Irajá Moreira. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 16 de maio de 2003.

R-7/7.969 - Certifico que o imóvel constante da presente matrícula tem as seguintes medidas encravada em terreno medindo 5m,60 de frente, 5m,60 de fundos, lado esquerdo 17,50m, lado direito 17,50m, limitando-se frente a Av. Presidente João Pessoa, os fundos com imóvel de Daniel Bezerra da Silva, ao leste, que foi ou é de Manoel Moreira Neto, ao oeste com o imóvel que foi de Clarindo Luiz da Silva, contendo as seguintes divisões internas: terraço, sala única, três quartos, WCB/social, cozinha, dispensa, murada, área de circulação, piso de mosaico, instalações de água e luz, encravada em terreno foreiro do Patrimônio de Nossa Senhora da Piedade, com uma área coberta de 90,00m². O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 12 de junho de 2003.

R-8/7.969 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Urbano Sem Financiamento com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em 27.06.2003; O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: Francisca Meire Nogueira de Souza, brasileira, viúva,



Matricula 00007909

Fls. 37
Escritura Municipal de Cajazeiras

Livro2 - AO Folha 077

Escritura Municipal de Cajazeiras
Fls. 36

bancária, portadora da carteira de Identidade n° 212.027 SSP-RN, CPF 203.604.793-91, residente e domiciliada a rua Arquimedes Gomes de Souza, 258, Vila do Bispo, Cajazeiras-PB; Por compra feita a: Manuela Diógenes Moreira, brasileira, solteira, assistente judicial, portadora da Carteira de Identidade n° 1.760.245 SSP-PB, CPF n° 007.470.304-80, residente e domiciliada a rua Nina Lima, 48, João Pessoa-PB; pelo preço certo de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), as demais condições estão contidas nas diversas cláusulas do contrato inscrito e sem concorrência de terceiros. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 01 de julho de 2003.

R-9/7.969 - Nos termos da Escritura de Compra e Venda, datada de 22 de janeiro de 2010, lavrada nas notas da 2ª Tabeliã desta Comarca, livro n° 247, fls. 128; O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: Marcela Diógenes Moreira, brasileira, solteira, maior, servidora pública federal, residente na Av. Parque Águas Claras, Edifício Morada do Parque, Apto 807-A, cidade de Água Clara-DF, CPF n° 041.938.244-54; Por compra feita a: Francisca Meire Nogueira de Souza, brasileira, viúva, bancária, CPF n° 203.604.793-91, residente e domiciliada a rua Arquimedes Gomes de Souza, 258, Vila do Bispo, nesta cidade; pelo preço certo de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 03 de fevereiro de 2010.

R-10/7.969 - Ônus. Usufruto Gratuito. Nu-Proprietária; Marcela Diógenes Moreira, qualificada no R-9. Usufrutuária; Maria Irajá Diógenes Moreira, brasileira, professora, casada, residente a rua Amélio Estrela Dantas Cartaxo, 61, nesta cidade, CPF n° 162.368.074-34. FORMA DO TITULO; Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 22.01.2010, lavrada nas notas da 2ª Tabeliã desta Comarca, livro n° 247, fls. 128; IMÓVEL; O constante da presente matrícula, usufruto esse que se finda com o falecimento da usufrutuária. VALOR; Nihil; Condições: As constantes da Escritura. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 03 de fevereiro de 2010.

Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eu, Renata, Registradora, subscrevo e assino em público e rasgo com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

CAJAZEIRAS-PB, 28 de abril de 2015.

Maria Dolores Lira de Souza
Maria Dolores Lira de Souza

Cartório "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
E PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - Tabelião
STANLEY LIRA DE SOUZA - Substituto
Fone/fax: (83) 3531-2015 - Cajazeiras

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
TIT: RENE MOESIA
Sub.: ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou fé.
CAJAZEIRAS - Paraíba, 28/04/2015

Confira os dados do ato.
[EM:192,06][FA:22,77][FE:5,76][SS:9,60][TT:230,19]

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tipo Normal B
Certidão de Inteiro Teor
ABK57557-5LQ9
Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos R\$: 37,46
FARPEN R\$: 0,98 FEPJ R\$: 1,12

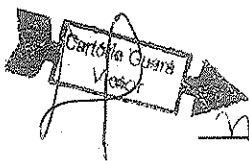
Fone: 83-3531-2015 / Fax:



PROCURAÇÃO AD NEGOTIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, **MARCELA DIOGENES MOREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG sob o nº 257631-7 SSP/PB, inscrita no CNPF (MF) sob nº 041.938.244-54, residente e domiciliada na Quadra 210, Lote 06, Apt. 601-B, Águas Claras/DF. nomeio e constituo como meu bastante procurador **JOSÉ JOÃO MOREIRA FILGUEIRA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG sob o nº 927.069 – 2ª via, SSDS/PB, inscrito no CNPF (MF) sob nº 035.553.994-20, residente e domiciliado na Rua Amélio Estrela Dantas Cartaxo, 61, Cajazeiras/PB, outorgando-lhe os poderes a seguir especificados para o fim de proceder à administração da locação do imóvel de minha propriedade: elaborar e assinar instrumento particular de locação de imóvel; estabelecer cláusulas penais, multas, condições e preços gerais; aceitar, recusar e exigir fiador e/ou sua substituição, se necessária; exigir qualquer outra modalidade de garantia, como caução ou outras garantias reais, se necessárias; renovar, alterar ou extinguir o contrato, se necessário; pagar taxas, impostos, mensalidades de condomínio e outras despesas correntes típicas do imóvel; atuar em repartições municipais, estaduais e federais da administração pública direta ou indireta, bem como em cartórios de notas e/ou de registros de imóveis, se necessário; receber sinal; assinar recibos de pagamentos e/ou quitações parciais e integrais; e, enfim, os demais poderes necessários e suficientes para o bom, fiel e integral cumprimento deste mandato, inclusive o de substabelecer com reservas de poderes, desde que mediante prévio comunicado a mim remetido.

Brasília, 23 de junho de 2016.



Morela Diogenes Moreira

MARCELA DIOGENES MOREIRA

50. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Guara I - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabelião

RECONHECO, POR AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos a(s) firma(s) de:
00616121-MARCELA DIOGENES MOREIRA.....

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 22 de julho de 2016

046-LAYSE ANANDA DOS REIS
CANOTO-ESCREVENTE
Dis.: VICTOR HUGO VIEIRA ALVES
Selo: TJDFT20160400343846XLUK
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

Handwritten initials/signature.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.080 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMPP
14.422.1043.2020 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚB. P/AS MULHERES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 28 de Junho de 2016.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretária da Fazenda Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE**

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO REFERÊNCIA E ATENDIMENTO A MULHER, CONFORME SOLICITAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 28 de junho de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS -- SEMPP

14.422.1043.2020 – MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 28 de junho de 2016

Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB..

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 28 de Junho de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB..

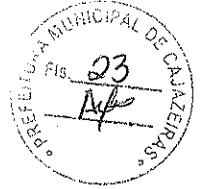
Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP00012/2016 - 28/06/2016

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160628DP00012

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: Dispensa nº DP00012/2016 - 28/06/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

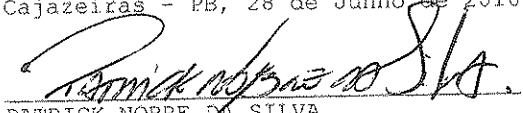
Remeta-se a Secretaria de Administração.

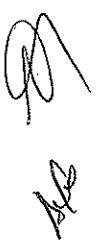
Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 28 de Junho de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00012/2016

1.0 - OBJETO

Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:


"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."


4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 30 de Junho de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA


ALINE CAMPOS DE QUEIROZ


NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: /2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00012/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00012/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.080 -SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMPP
14.422.1043.2020 -MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚB. P/AS MULHERES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

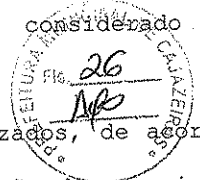
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2016 / 001856

Nº de Controle da Autenticidade
460.689.520.533

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 041.938.244-54		Nome do Contribuinte MARCELA DIOGENES MOREIRA			
Endereço AV PRES JOAO PESSOA		Número 00157	Apto/Sala 0000	Bloco	Complemento INDEFINIDO 0000
Bairro B.CENTRO	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS			UF PB
Atividade Principal					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 002618-2

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2016//06.

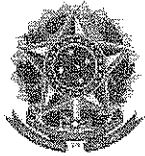
Validade : 20/08/2016

Certidão emitida em

21/06/2016 11:32:25

John Victor Ferreira de Sousa
Diretor Departamento
de Administração Tributária
Mat.: 9767

D
PM
AKB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELA DIOGENES MOREIRA**
CPF: **041.938.244-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:57:44 do dia 30/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2016.

Código de controle da certidão: **2634.CEC8.B30C.0349**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4D99.299E.A239.073A

Emitida no dia 30/06/2016 às 13:51:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **041.938.244-54**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

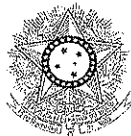
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Handwritten initials and marks on the right margin.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELA DIOGENES MOREIRA

CPF: 041.938.244-54

Certidão n°: 63388389/2016

Expedição: 30/06/2016, às 13:55:28

Validade: 26/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELA DIOGENES MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **041.938.244-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO



Eu, João Moreira Ribeiro, brasileiro(a), inscrito no CPF
sob o nº 035.553.994-20 e RG nº 927.069-11/PB
residente e domiciliado(a) no endereço P. Amélia Dantas
Conjunto 01 - Casas, declaro para os

devidos fins que não faço parte do quadro de servidores, nem sou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, em obediência ao inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93, bem como não possuo nenhum familiar que tenha poder de direção, ou seja detentor de cargo em comissão ou função de confiança desta Edilidade Pública Municipal, ente responsável pela demanda ou contratação, conforme determina o artigo 3º, §3º do Decreto Federal nº 7.203/2010.

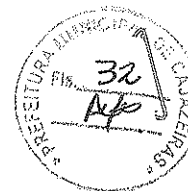
Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito(a) caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cajazeiras, 30/06/2016

[Handwritten Signature]
Declarante

[Handwritten initials]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP00012/2016

Cajazeiras - PB, 18 de Julho de 2016.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB..

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARCELA DIOGENES MOREIRA - R\$ 12.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

SILVIO SILVA NOGUEIRA
Secretário

Patrick Nobre da Silva
Presidente da CPL
Port. n° 157/2015

iva
L
15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

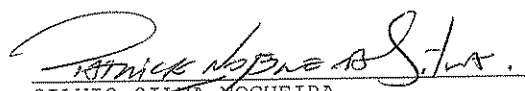
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00012/2016

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Locação mensal do imóvel localizado na Avenida Presidente João Pessoa, nº 157, Centro do município de Cajazeiras-PB, para funcionamento do Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher						
MARCELA DIOGENES MOREIRA	imóvel	12	1.000,00	12.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 18 de Julho de 2016

RESULTADO FINAL:

- MARCELA DIOGENES MOREIRA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 12.000,00


SILVIO SILVA ROQUEIRA
Secretário
Patrick Nobre da Silva
Presidente da CPL
Port. nº 157 /2015





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00012/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB..

Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

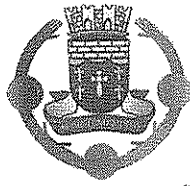
D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 20 de Julho de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO N.º 260/2016

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa DP 00012/2016

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento do Centro de referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cajazeiras-PB.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

Nesse sentido:

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado é a locação de um imóvel a fim de estabelecer o Centro de Referência e Atendimento a Mulher, em virtude da localização do referido imóvel, bem como pelo fato de sua estrutura física ser propício ao adequado atendimento dos usuários.

Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo colacionado

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

No caso em exame, verifica-se que está devidamente justificada a opção pelo imóvel descrito, especialmente em virtude de sua localização e das acomodações que propiciam a melhor prestação dos serviços pretendidos pelo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Centro de Referência e Atendimento a Mulher. Com efeito, a autoridade administrativa responsável justificou a opção do seguinte modo:

1. Quanto à localidade:

“está situado na Avenida Presidente João Pessoa, 157, Centro de Cajazeiras-PB, perímetro urbano desta cidade, como ainda atende às peculiaridades dos serviços desempenhados por esta unidade vinculada a Secretaria Municipal Executiva de Política para Mulher.”

2. Quanto às instalações:

“[...] a estrutura física, que conta com área de 90,00m, possui um terraço, uma sala ampla, uma dispensa, uma cozinha e três dormitórios, além de dois banheiros, contando com um padrão construtivo de boa qualidade, inclusive possuindo piso em mosaico, em bom estado de conservação.”

E mais, consta nos autos a justificativa do preço realizada por avaliação prévia de engenheiro oficial, firmando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) como preço de mercado do referido imóvel.

Assim, estão presentes todos os requisitos legais que autorizam a contratação direta mediante dispensa de licitação, tais como a justificativa da localização e instalação do imóvel e avaliação técnica do preço compatível com valor de mercado.

Outrossim, observa-se que a locatária a ser contratada diretamente encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, que justifica a contratação direta da mesma, estando, além desses, presentes os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.



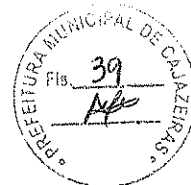
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

Ante o exposto, opino no sentido favorável a contratação direta, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e dos requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 11 de julho de 2016.

OSMAR CAETANO XAVIER
Procurador Municipal – PCI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Cajazeiras - PB, 21 de Julho de 2016.

PORTARIA N° DP 00012/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

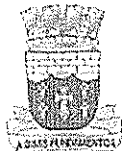
RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DP00012/2016, a qual sugere a contratação de:

- MARCELA DIOGENES MOREIRA.
041938244-54
Valor: R\$ 12.000,00 _____
Publique-se e cumpra-se.

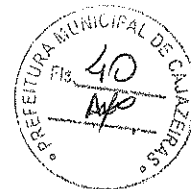


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



Cajazeiras - PB, 21 de Julho de 2016.

PORTARIA N° DP 00012/2016-01

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DP00012/2016: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARCELA DIOGENES MOREIRA.
041938244-54
Valor: R\$ 12.000,00
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DP00012/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 21 de Julho de 2016.

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00062/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MARCELA DIOGENES MOREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARCELA DIOGENES MOREIRA - Quadra 210, Lote 06, apto 601-B, 06 - Lote 06 - Aguas Claras - DF, CPF n° 041.938.244-54, neste ato representado por José João Moreira Filgueira, Brasileiro, Viúvo, Aposentado, residente e domiciliado na Rua Amélio Estrela Dantas Cartaxo, 61, Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 035.553.994-20, Carteira de Identidade n° 927069 - 2 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00012/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00012/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 1.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.080 -SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMPP
14.422.1043.2020 -MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚB. P/AS MULHERES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 21 de Julho de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

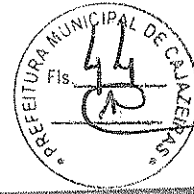
Remally Dora de Lima
109.734.984-55

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita
408.667.004-63

Paraná
402.681.564-49

PELO CONTRATADO
Marcela Diogenes Moreira
JOSÉ JOÃO MOREIRA FILGUEIRA
035.553.994-20

(Handwritten initials and marks)



Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unit	Valor Total
10	PNEU 205/75R16 DURAVIS S/C	UND	50	730,00	36.500,00
11	PNEU 215/75R17 5 FS557 S/C	UND	36	999,00	35.964,00
12	PNEU 225/70R15 DURAVIS C/C	UND	24	830,00	19.920,00
13	PNEU 750-16 CTS2 10 LONAS	UND	20	575,00	11.500,00
14	PNEU 900-20 LD35 14 LONAS	UND	50	990,00	49.500,00
15	PNEU 900-20 LD35 14 LONAS - RADIAL	UND	6	1.460,00	8.760,00
16	PNEU 1000-20 LD35 16 LONAS	UND	30	1.470,00	44.100,00
17	PNEU 1000-20 LD35 16 LONAS - RADIAL	UND	14	1.530,00	21.420,00
18	Etc.				
TOTAL					453.074,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sousa firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Sousa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00031/2016, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00031/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- XAVIER PNEUS - FRANCISCO XAVIER DO REGO.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31.

Valor: R\$ 453.074,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa. Sousa - PB, 04 de Julho de 2016

ANDRE AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO
Prefeito

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CAMARAS DE AR E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sousa: ORÇAMENTO 2016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA-08.244.1002.2045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA-12.361.1005.2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA-10.122.1004.2070, 10.122.1004.2081; -SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA- 15.122.1016.2049; -SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA- 15.122.1011.2085; TENDO COMO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sousa e:

00161/2016 - 05.07.16 - XAVIER PNEUS - FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$ 453.074,00

Prefeitura Municipal de Cajazeiras**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2016, que objetiva: Prestação de serviços na recolocação de forro de pvc do Centro de Geração de Renda deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JAKSON RODRIGUES MARIZ - R\$ 2.226,00.

Cajazeiras - PB, 20 de Julho de 2016

CRISTOVÃO AMARO DA SILVA FILHO

Prefeito Constitucional

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar e atender diversas secretarias deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361 1007 2018 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA - FNDE; 3390.30 00 301 Material de Consumo; 12.361 1007 2087 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA; 3390.30 00 301 Material de Consumo; 12.361 1007 2086 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO; 3390.30 00 301 Material de Consumo; 12.368 1008 2094 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE COM O MDE; 3390.30 00 301 Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302 1012 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU - SUS; 3390.30 00 301 Material de Consumo; 10.301 1012 2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS; 10.301 1012 2051 - 3390.30 00 301 Material de Consumo; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS - 3390.30 00 301 Material de Consumo; 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 08.244 1015 2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 3390.30 00 001 Material de Consumo; 10.243 1014 2055 PISO BÁSICO FIXO - PSB; 3390.30 00 401 Material de Consumo; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122 1003 2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3390.30 00 001 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:

CT Nº 00087/2016 - 14.07.16 - JOSE FREITAS - R\$ 326.393,50

CT Nº 00088/2016 - 14.07.16 - RUBENS SOUSA LOPES - R\$ 94.720,00

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO****RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 002/2016**

A CPL do Município de Pedras de Fogo - PB torna público que, após a análise da documentação de habilitação e proposta de preço apresentada, foi declarada vencedora do certame a empresa: **COMERCIAL ITAMBE LTDA CNPJ Nº 02.775.367/0001-02**; valor da proposta apresentada: R\$ 87.010,00 (oitenta e sete mil e dez reais); itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Pedras de Fogo - PB, 20 de julho de 2016.

JOSÉ ALBERTO ALBINO DA SILVA
Presidente - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 001/2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal - IPAM, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incommensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito do instituto de previdência municipal; ratifica o ato de dispensa 001/2016, praticado por esta autarquia, destinado a contratação com a pessoa física: **Maria Josélia Oliveira de Lima**, CPF nº 162.447.454-34, para a locação de imóvel situado na Rua Dr. Manoel Alves, 176, casa 01, Centro, em Pedras de Fogo/PB, para funcionar a sede do Instituto de Previdência Municipal - IPAM, por um período de 06 (seis) meses, embasada no art. 24, X, da lei nº 8.666/93, alterada, no valor mensal de R\$ 938,39 (novecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), perfazendo um valor global de 5.630,38 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos) cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária: funcional programática: 2007; elemento de despesa: 3390.36. fonte de recursos: 00 001 (IPAM).

Pedras de Fogo, 20 de julho de 2016.

SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor-Presidente do IPAM

Prefeitura Municipal de Cajazeiras**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00012/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2016, que objetiva: Locação mensal de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência e Atendimento a Mulher; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **MARCELA DIOGENES MOREIRA - R\$ 12.000,00.**

Cajazeiras - PB, 21 de Julho de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00012/2016.

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência e Atendimento a Mulher.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/07/2016.

[Handwritten signatures and initials]



Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unit	Valor Total
10	PNEU 205/75R16 DURAVIS S/C	UND	50	730,00	36.500,00
11	PNEU 215/75R17 5 FS557 S/C	UND	36	999,00	35.964,00
12	PNEU 225/70R15 DURAVIS C/C	UND	24	830,00	19.920,00
13	PNEU 750-16 CTS2 10 LONAS	UND	20	575,00	11.500,00
14	PNEU 900-20 LD35 14 LONAS	UND	50	990,00	49.500,00
15	PNEU 900-20 LD35 14 LONAS - RADIAL	UND	6	1.460,00	8.760,00
16	PNEU 1000-20 LD35 16 LONAS	UND	30	1.470,00	44.100,00
17	PNEU 1000-20 LD35 16 LONAS - RADIAL	UND	14	1.530,00	21.420,00
18	Etc...				
TOTAL					453.074,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sousa firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Sousa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento ogramma.

or órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00031/2016, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00031/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- XAVIER PNEUS - FRANCISCO XAVIER DO REGO.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31.

Valor: R\$ 453.074,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa. Sousa - PB, 04 de Julho de 2016

ANDRÉ AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO
Prefeito

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CAMARAS DE AR E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sousa: ORÇAMENTO 2016: -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA-08.244.1002.2045; -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA-12.361.1005.2023; -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA-10.122.1004.2070, 10.122.1004.2081; -SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA- 15.122.1010.2049; -SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES: CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA- 15.122.1011.2085; TENDO COMO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sousa e: nº 00161/2016 - 05.07.16 - XAVIER PNEUS - FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$ 453.074,00

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregociro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2016, que objetiva: Prestação de serviços na recolocação de forro de pvc do Centro de Geração de Renda deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JAKSON RODRIGUES MARIZ - R\$ 2.226,00.

Cajazeirinhas - PB, 20 de Julho de 2016

CRISTOVÃO AMARO DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar atender diversas secretarias deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeirinhas: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361 1007 2018 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA - FNDE; 3390.30 00 301 Material de Consumo; 12.361 1007 2087 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA; 3390.30 00 301 Material de Consumo; 12.361 1007 2086 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO; 3390.30 00 301 Material de Consumo; 12.368 1008 2094 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE COM O MDE; 3390.30 00 301 Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302 1012 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU - SUS; 3390.30 00 301 Material de Consumo; 10.301 1012 2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS; 10.301 1012 2051 - 3390.30 00 301 Material de Consumo; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS - 3390.30 00 301 Material de Consumo; 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 08.244 1015 2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 3390.30 00 001 Material de Consumo; 10.243 1014 2055 PISO BÁSICO FIXO - PSB; 3390.30 00 401 Material de Consumo; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3390.30 00 001 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e:

CT Nº 00087/2016 - 14.07.16 - JOSE FREITAS - R\$ 326.393,50

CT Nº 00088/2016 - 14.07.16 - RUBENS SOUSA LOPES - R\$ 94.720,00

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO****RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 002/2016**

A CPL do Município de Pedras de Fogo - PB torna público que, após a análise da documentação de habilitação e proposta de preço apresentada, foi declarada vencedora do certame a empresa: **COMERCIAL ITAMBÊ LTDA CNPJ Nº 02.775.367/0001-02**; valor da proposta apresentada: R\$ 87.010,00 (oitenta e sete mil e dez reais); itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Pedras de Fogo - PB, 20 de julho de 2016.

JOSÉ ALBERTO ALBINO DA SILVA
Presidente - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 001/2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal - IPAM, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito do instituto de previdência municipal; ratifica o ato de dispensa 001/2016, praticado por esta autarquia, destinado a contratação com a pessoa física: **Maria Josélia Oliveira de Lima, CPF nº 162.447.454-34**, para a locação de imóvel situado na Rua Dr. Manoel Alves, 176, casa 01, Centro, em Pedras de Fogo/PB, para funcionar a sede do Instituto de Previdência Municipal - IPAM, por um período de 06 (seis) meses, embasada no art. 24, X, da lei nº 8.666/93, alterada, no valor mensal de R\$ 938,39 (novecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), perfazendo um valor global de 5.630,38 (cinco mil seiscentos e trinta reais e trinta e oito centavos) cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária: funcional programática: 2007; elemento de despesa: 3390.36. fonte de recursos: 00 001 (IPAM).

Pedras de Fogo, 20 de julho de 2016.

SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor-Presidente do IPAM

Prefeitura Municipal de Cajazeiras**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00012/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2016, que objetiva: Locação mensal de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência e Atendimento a Mulher; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **MARCELA DIOGENES MOREIRA - R\$ 12.000,00.**

Cajazeiras - PB, 21 de Julho de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00012/2016.

OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência e Atendimento a Mulher.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/07/2016.

Handwritten signatures and initials.

146 A UNIAO Publicidade



João Pessoa - Paraíba > SEXTA-FEIRA, 22 de julho de 2016

TÓRCION DE BARTO
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
RUA LINDA, 110 - JARDIM
FONE: 3312-3123
VOTICIO DE PROTECTOR
EDITAL

Representante: ADRIANO EVERTON TAVARES
CPF/CNPJ: 03484847/0001-00
TAL: DUP PRES ETR RI 30240
Assessoria: CAROLINA CORRÊA FERREIRA, 609
JOÃO PESSOA - PB

Representante: ALBERTO DE CARVALHO DE MENEZES
CPF/CNPJ: 03715169-00
TAL: CERT ANTAVIA RI 169139
Assessoria: PROCURADORIA GERAL DA P.M.
LOCAL: JOÃO PESSOA - PB

Representante: ADRIANO EVERTON TAVARES
CPF/CNPJ: 03484847/0001-00
TAL: DUP PRES ETR RI 30240
Assessoria: CAROLINA CORRÊA FERREIRA, 609
JOÃO PESSOA - PB

Representante: ADRIANO EVERTON TAVARES
CPF/CNPJ: 03484847/0001-00
TAL: DUP PRES ETR RI 30240
Assessoria: CAROLINA CORRÊA FERREIRA, 609
JOÃO PESSOA - PB

Representante: ADRIANO EVERTON TAVARES
CPF/CNPJ: 03484847/0001-00
TAL: DUP PRES ETR RI 30240
Assessoria: CAROLINA CORRÊA FERREIRA, 609
JOÃO PESSOA - PB

Representante: ADRIANO EVERTON TAVARES
CPF/CNPJ: 03484847/0001-00
TAL: DUP PRES ETR RI 30240
Assessoria: CAROLINA CORRÊA FERREIRA, 609
JOÃO PESSOA - PB

Representante: ADRIANO EVERTON TAVARES
CPF/CNPJ: 03484847/0001-00
TAL: DUP PRES ETR RI 30240
Assessoria: CAROLINA CORRÊA FERREIRA, 609
JOÃO PESSOA - PB

Representante: ADRIANO EVERTON TAVARES
CPF/CNPJ: 03484847/0001-00
TAL: DUP PRES ETR RI 30240
Assessoria: CAROLINA CORRÊA FERREIRA, 609
JOÃO PESSOA - PB

Representante: ADRIANO EVERTON TAVARES
CPF/CNPJ: 03484847/0001-00
TAL: DUP PRES ETR RI 30240
Assessoria: CAROLINA CORRÊA FERREIRA, 609
JOÃO PESSOA - PB

Representante: ADRIANO EVERTON TAVARES
CPF/CNPJ: 03484847/0001-00
TAL: DUP PRES ETR RI 30240
Assessoria: CAROLINA CORRÊA FERREIRA, 609
JOÃO PESSOA - PB

Representante: ADRIANO EVERTON TAVARES
CPF/CNPJ: 03484847/0001-00
TAL: DUP PRES ETR RI 30240
Assessoria: CAROLINA CORRÊA FERREIRA, 609
JOÃO PESSOA - PB

Representante: ADRIANO EVERTON TAVARES
CPF/CNPJ: 03484847/0001-00
TAL: DUP PRES ETR RI 30240
Assessoria: CAROLINA CORRÊA FERREIRA, 609
JOÃO PESSOA - PB

Representante: ADRIANO EVERTON TAVARES
CPF/CNPJ: 03484847/0001-00
TAL: DUP PRES ETR RI 30240
Assessoria: CAROLINA CORRÊA FERREIRA, 609
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

Representante: JAMILA DE SOUZA SANTOS
CPF/CNPJ: 01141000-00
TAL: DUP VERM RI RI 40588
Assessoria: BOB BARRA, 164-03200-0000-04
JOÃO PESSOA - PB

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALHEIROS
EXTRATO DE TERMO DE LICITAÇÃO
PROCEBDO: Exposição de Termos de Referência nº 01/2016
OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência e Atendimento à Infância.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALHEIROS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência e Atendimento à Infância.

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAVALHEIROS
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE FARMACÓLOGIA DIVERSAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAVALHEIROS - PB.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fomento e capacitação de pessoal de nível superior em cursos de graduação em áreas de saúde pública.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Desterro/PB, no ato de homologar os resultados do julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 017/2016, objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção para o Centro Administrativo de Desterro.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 06/2016
Pregão Presencial SRP Nº 017/2016. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção para o Centro Administrativo de Desterro.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016
Finalidade: Ativa a Prefeitura Municipal de Desterro/PB, no ato de registrar e publicar o resultado do Pregão Presencial SRP Nº 017/2016.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALHEIROS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Termos de Referência e do Edital, a licitante vencedora é a empresa: MARELAGA DIOGENES MOREIRA - ME.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALHEIROS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Termos de Referência e do Edital, a licitante vencedora é a empresa: MARELAGA DIOGENES MOREIRA - ME.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALHEIROS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Termos de Referência e do Edital, a licitante vencedora é a empresa: MARELAGA DIOGENES MOREIRA - ME.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALHEIROS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Termos de Referência e do Edital, a licitante vencedora é a empresa: MARELAGA DIOGENES MOREIRA - ME.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALHEIROS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Termos de Referência e do Edital, a licitante vencedora é a empresa: MARELAGA DIOGENES MOREIRA - ME.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALHEIROS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Termos de Referência e do Edital, a licitante vencedora é a empresa: MARELAGA DIOGENES MOREIRA - ME.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALHEIROS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Termos de Referência e do Edital, a licitante vencedora é a empresa: MARELAGA DIOGENES MOREIRA - ME.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/24
Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, do Lei Complementar nº 58/2003, Homologar a licitação nº 142/2016 e a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para o Centro Administrativo de Desterro.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



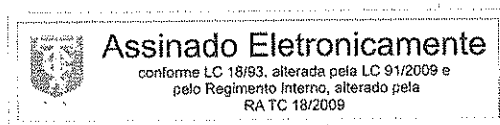
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/08/2016 às 11:11:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 42308/16 da subcategoria Licitações , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
 Número da Licitação: 00012/2016
 Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
 Data de Homologação: 21/07/2016
 Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
 Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Valor Estimado: R\$ 12.000,00
 Valor: R\$ 12.000,00
 Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
 Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB.
 Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): José João Moreira Figueira
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 035.553.994-20
 Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	9f146ea0c21ff6448e3fbc69bcc66b81

João Pessoa, 03 de Agosto de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/08/2016 às 11:13:58 foi protocolizado o documento sob o N° 42310/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 000622016

Data da Assinatura: 21/07/2016

Data Final do Contrato: 21/07/2017

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB.

Contratado (Nome): José João Moreira Filgueira

Contratado (CPF): 035.553.994-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4adecac25042fdff4342595d19eb2ff4

João Pessoa, 03 de Agosto de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00062/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MARCELA DIOGENES MOREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARCELA DIOGENES MOREIRA - Quadra 210, Lote 06, apto 601-B, 06 - Lote 06 - Aguas Claras - DF, CPF n° 041.938.244-54, neste ato representado por José João Moreira Filgueira, Brasileiro, Viúvo, Aposentado, residente e domiciliado na Rua Amélio Estrela Dantas Cartaxo, 61, Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 035.553.994-20, Carteira de Identidade n° 927069 - 2 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00012/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Centro de Referência e Atendimento a Mulher, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do município de Cajazeiras-PB..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00012/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 1.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.080 -SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMPP
14.422.1043.2020 -MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚB. P/AS MULHERES
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 21 de Julho de 2016.

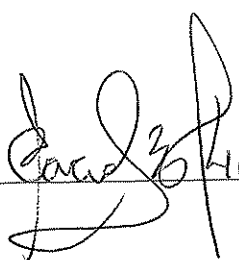
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO

MARCELA DIOGENES MOREIRA
JOSÉ JOÃO MOREIRA FILGUEIRA
035.953.994-20


402.681.564-49

